

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C Ó R D Ã O Nº 122

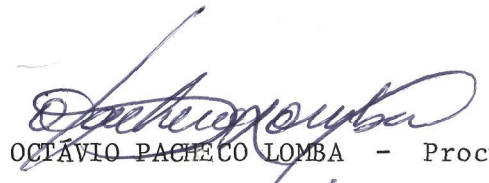
2.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe XIII - Nº 01/82, referente a representação formulada pelo Diretor Geral da Secretaria deste Tribunal.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, unanimemente, com o parecer, acolher a representação para considerar a partir desta data, o Município de Itaquirai, jurisdição da 2a. Zona Eleitoral, retirado da 25a. Zona Eleitoral, e por maioria, ainda conforme o parecer, decidiram submeter o processo à aprovação do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Sala das sessões, em Campo Grande, aos 15 de abril de 1.982.


Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente e Relator


Dr. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.